# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA



#### SEÇÃO I PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

#### 

#### DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002.2023.107.2023, DA ADESÃO A ATA DE SRP Nº 002/2023. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA.Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 002.2023.107.2023, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a dotação da seguinte forma: ONDE - SE LÊ: Unidade: FUNDEBAtividade: 12.361.0188.1060.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares Natureza: 4.4.90.51 - Obras e InstalaçõesSubElemento: 91 - Obras em AndamentoFonte de Recurso: 1.540Fonte de Recurso: 1.541Fonte de 1.542 LEIA-SE:Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1060.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações SubElemento: 91 - Obras em Andamento Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542 Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0123.1036.0000 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações SubElemento: 91 - Obras em Andamento Fonte de Recurso: 1.569 Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0123.1035.0000 - Equipamento para unidades Escolares Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 16 - Manutenção e Conservação de bens Imóveis Fonte de Recurso: 1.569 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentarias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2023.107.2023 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 01 de dezembro de 2023.HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO Secretaria Municipal de Educação

#### APOSTILAMENTO

**ASSUNTO:** 1° APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 003.2023.1582.2022, DA ADESÃO A ATA SRP N° 028/2022. **OBJETO DO** 

CONTRATO: AQUISIÇÃO DE **EOUIPAMENTOS** DE ARCONDICIONADO, NOVOS E SEM USO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 003.2023.1582.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a dotação da seguinte forma: **ONDE - SE LÊ:** Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1059.0000 – Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Fundamental Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542 LEIA-SE: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1059.0000 - Aquisição de Equipamentos para Escolas de Ensino Fundamental Natureza: 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542 Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0123.1035.0000 - Equipamento para unidades Escolares Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 42 -Mobiliário em Geral Fonte de Recurso: 1.569 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômicofinanceiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentarias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.2023.1582.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 01 de dezembro de 2023. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO Secretaria Municipal de Educação

#### APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1° APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 005.2023.596.2023, DA ADESÃO A ATA DE SRP Nº 012/2023. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 005.2023.596.2023, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a dotação da seguinte forma: ONDE - SE LÊ:Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1059.0000 - Aquisição de Equipamento para Escolas do Ensino Fundamental Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542 LEIA-SE: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1059.0000 - Aquisição de Equipamento para Escolas do Ensino Fundamental Natureza: 4.4.90.52 -Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542 Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0123.1035.0000 - Equipamento para unidades Escolares Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 -Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.569 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de

pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentarias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada.Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 005.2023.596.2023 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 01 de dezembro de 2023. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO Secretaria Municipal de Educação

#### APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1° APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 003.2023.259.2023, DA ADESÃO A ATA DE SRP Nº 003/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 003.2023.259.2023, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a dotação da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 70 - Confecção de Uniformes, bandeiras e flâmulas Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 LEIA-SE: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.2055.0000 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 70 - Confecção de Uniformes, bandeiras e flâmulas Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0123.1035.0000 - Equipamento para unidades Escolares Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 70 -Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas Fonte de Recurso: 1.569 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentarias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada.Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 003.2023.259.2023 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 01 de dezembro de 2023. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO Secretaria Municipal de Educação

#### APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001.2023.371.2023, DA ADESÃO A ATA DE SRP Nº 005/2023. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INTERESSE DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 001.2023.371.2023, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a dotação da seguinte - SE LÊ: Unidade: FUNDEB ONDE forma: 12.361.0188.1059.0000 - Aquisição de Equipamentos para Escolas do Ensino Fundamental Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes SubElemento: 42 - Mobiliário em Geral Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542 LEIA-SE: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1059.0000 - Aquisição de Equipamentos para Escolas do Ensino Fundamental Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes SubElemento: 42 - Mobiliário em Geral Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542 Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0123.1035.0000 - Equipamento para unidades Escolares Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 18 - Coleções e materiais bibliográficos Fonte de Recurso: 1.569 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentarias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 001.2023.371.2023 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 01 de dezembro de 2023. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO Secretaria Municipal de Educação

#### APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1° APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 005.2023.369.2023, DA ADESÃO A ATA DE SRP Nº 007/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 005.2023.369.2023, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a dotação da seguinte forma: **ONDE** – **SE LÊ:** Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1059.0000 - Aquisição de Equipamento para Escolas do Ensino Fundamental Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 42 - Mobiliário em Geral SubElemento: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542 LEIA-SE: Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1059.0000 - Aquisição de Equipamento para Escolas do Ensino Fundamental Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 42 - Mobiliário em Geral SubElemento: 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos diversos Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542 Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0123.1035.0000 - Equipamento para unidades Escolares Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 99 -Outros Materiais Permanentes Fonte de Recurso: 1.569 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentarias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 005.2023.369.2023 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 01 de dezembro de 2023. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO Secretaria Municipal de Educação

> SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

## Estado do Maranhão Município de Icatu

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

### Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/n°, Centro, Icatu – MA – 65.170-00 gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes Prefeito

Weslley Santos da Silva Responsável pelas publicações

### NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações:** (98) 985224943